

CONDIÇÕES GERAIS SANTANDER CAP SORTE UNIVERSITÁRIO

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Santander Capitalização S/A

CNPJ: 03.209.092/0001-02

MODALIDADE: TRADICIONAL

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.001039/2009-04

WEB-SITE: www.santander.com.br

II - GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio Subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o valor constituído na reserva de capitalização.
- **Capital Nominal** – corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência, considerando-se todos os pagamentos previstos efetuados em dia.
- **Reserva de Capitalização** - Será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, conforme tabela do item 12.1 *, atualizada mensalmente no ultimo dia de cada mês pela TR (Taxa referencial de juros) do **período de apuração do mês** e capitalizada à taxa de juros de **0,5%** gerando o valor de resgate do Título.
- **Sorteio(s) e Carregamento** – Os custos de sorteio e de carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, conforme o item 12.2*, e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos Títulos, tais como: administração, operação e comercialização.
- **TR:** Taxa referencial, definida mensalmente pelo Banco Central de acordo com a remuneração média das aplicações bancárias. É a referência para reajustes da caderneta de poupança.

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

3.2 - A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 – Cumpre ao Subscriber ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscriber ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

4.3 – Cumpre ao Subscriber ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **60** (sessenta) meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do primeiro pagamento.

VI - PAGAMENTO(S)

6.1 - Este Título será pago pelo Subscriber em **60** (sessenta) parcelas, nas respectivas datas de vencimento.

6.2 - O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.

6.3 - Durante a vigência, o Título com até 03 (Três) meses consecutivos sem pagamento, poderá ser reabilitado, a partir da quitação da parcela relativa ao mês de reabilitação.

6.4 - O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento das parcelas em atraso não restabelece o direito à participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.5 - A Sociedade prorrogará a vigência do Título, adicionando os meses correspondentes ao atraso ocorrido, por tantos meses quantos forem as parcelas em atraso, participando o Titular dos sorteios previstos no(s) mês (es) de prorrogação, **salvo em caso de cancelamento.**

6.6 - Os valores das parcelas serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice geral de preços do mercado) dos últimos 12 (doze) meses, com defasagem de 01(um) mês.

6.6.1 - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o IPCA-IBGE (**Índice de preços ao consumidor amplo**).

VII – CANCELAMENTO

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 04(Quatro) meses em atraso, consecutivos.

VIII - CARÊNCIA -

8.1 Carência para Resgate Antecipado -

O valor de resgate antecipado calculado na forma estabelecida no item X*, somente estará disponível ao Titular após 12 (Doze) meses do início de vigência.

IX - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

9.1 - A Reserva de Capitalização será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, conforme tabela do item 12.1 *, atualizada mensalmente no último dia de cada mês pela TR mensal (Taxa referencial de juros) do **período de apuração do mês** e capitalizada à taxa de juros de **0,5%** gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que vier a ser considerado para atualização da caderneta de poupança.

9.2 - O capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

9.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X – RESGATE

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, **respeitado o prazo de carência e decorridos um mês do pagamento de cada parcela:**

Mês de vigência	Resgate sobre a soma das parcelas pagas (em percentual)	Mês de vigência	Resgate sobre a soma das parcelas pagas (em percentual)
1	9,05	31	80,7
2	9,07	32	81,39
3	9,09	33	82,05
4	22,68	34	82,69
5	30,9	35	83,31
6	36,43	36	83,91
7	42,67	37	84,49
8	45,88	38	85,05
9	48,41	39	85,6
Mês de vigência	Resgate sobre a soma das	Mês de vigência	Resgate sobre a soma das

	parcelas pagas (em percentual)		parcelas pagas (em percentual)
10	50,47	40	86,13
11	52,19	41	86,65
12	53,65	42	87,16
13	56,71	43	87,66
14	59,37	44	88,14
15	61,7	45	88,62
16	63,78	46	93,78
17	65,63	47	94,26
18	67,31	48	94,74
19	68,84	49	95,21
20	70,23	50	95,67
21	71,52	51	96,13
22	72,71	52	96,58
23	73,82	53	97,02
24	74,86	54	97,46
25	75,84	55	97,89
26	76,75	56	98,32
27	77,62	57	98,75
28	78,45	58	99,17
29	79,23	59	99,58
30	79,98	60	100

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) mês de vigência como parcelas pagas nos seus respectivos vencimentos;
- b) parcelas sem reajuste;
- c) apenas aplicação de juros de **0,5%** ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;
- d) fatores de redução sobre a reserva de capitalização, previstos na tabela 12.3* do item XII, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.**

10.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

10.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VIII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio da Superlinha Santander ou da rede de agências Santander, para indicação da forma de recebimento dos valores devidos, bem como para orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização, exceto no caso do fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.6 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do pagamento do resgate e **desde que atendidas as disposições do item 10.4.**

10.7 - O valor de resgate será atualizado pelo TR (Taxa referencial de juros), a partir da:

- a) data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título ou resgate antecipado;
- b) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

10.8 - O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.8 - Caso o valor de resgate seja superior à soma das parcelas pagas haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e da soma das parcelas pagas, conforme legislação em vigor.

XI - SORTEIO

11.1 - Os títulos serão ordenados em série de 250.000 e numerados seqüencialmente de 000.001 a 250.000.

11.2 - A cada Título serão atribuídos 4 (quatro) números aleatórios distintos entre si e dos demais títulos compostos de 6 (seis) algarismos para fins de sorteio (números da sorte), cujos números variarão de 000.000 a 999.999, os sorteios tomarão como base as extrações da Loteria Federal do Brasil.

11.3 - Só concorrerá ao sorteio o Título que tiver efetuado seu primeiro pagamento e estiver em dia na data prevista para realização do sorteio.

11.4 - Cada título concorrerá a 60 (sessenta) sorteios do tipo mensal (último sábado de cada mês) e a 200 (duzentos) sorteios do tipo semanal (todos os sábados do mês exceto o último sábado), desde que esteja em dia com o pagamento das mensalidades ao longo do prazo de vigência.

11.5 - Respeitado o disposto nestas Condições Gerais, o título concorrerá a 2 (duas) modalidades de sorteio, conforme descrito abaixo:

a) **Sorteios Semanais:** em todos os sábados, exceto o último de cada mês. O prêmio individual corresponderá a **1.428,572** (Um mil, quatrocentos e vinte oito inteiros e quinhentos e setenta e dois milésimos) vezes o valor nominal do pagamento do mês do sorteio.

b) **Sorteios Mensais:** no último sábado de cada mês. O prêmio individual corresponderá a **7.142,858** (Sete mil, cento e quarenta e dois inteiros e oitocentos e cinquenta e oito milésimos) vezes o valor nominal do pagamento do mês do sorteio.

11.6 - Será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de um de seus números para sorteio (centena de milhar), lidos da esquerda para a direita, coincidirem, na ordem, com a dezena simples e unidade simples do 1º prêmio e com as unidades simples do 2º ao 5º prêmios da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

Extração da Loteria Federal:

1º prêmio: 15.945

2º prêmio: 46.729

3º prêmio: 53.008

4º prêmio: 40.143

5º prêmio: 30.123 o número sorteado seria: 459.833

11.7 - Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subsequente da Loteria Federal do Brasil, desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.

11.8 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas, suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal, modificar as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste item, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Santander Capitalização S. A. promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato, através de mídia impressa.

11.9 - O título deixará de concorrer aos sorteios após o término do prazo de vigência ou quando solicitado o resgate antecipado ou quando cancelado.

11.10 - O valor do prêmio do sorteio descrito no título de capitalização se trata do valor bruto. Sobre o valor do prêmio de sorteio, incidirá imposto de renda de 30% (trinta por cento), conforme previsto em lei, que poderá sofrer alteração automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas condições gerais.

11.11 - O Título sorteado continuará em vigor.

11.12 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo (a) TR (taxa referencial de juros). Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

11.13 - Somente serão devidos juros moratórios de 1% a.m., proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 11.12.

XII - TABELAS

12.2 - Cotas de capitalização

Mês de vigência	%
1º ao 3º	10,00
4º ao 12º	70,00
13º ao 60º	94,52

12.2 - TABELA DE CUSTO DE SORTEIO E DE CARREGAMENTO

Pagamento	Cota de sorteio (%)	Cota de carregamento (%)
1º ao 3º	4,7686	85,2314
4º ao 12º	4,7686	25,2314
13º ao 60º	4,7686	0,7114

12.3 - Tabela com fatores de redução

Mês de vigência	%
1º ao 6º	10
7º ao 45º	5
46º ao 60º	0

XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Obrigações:

13.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:

- Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio da Superlinha Santander ou da rede de agências Santander, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado.**
- Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização

13.1.2- Compete ao Subscritor:

- Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- Efetuar os pagamentos das parcelas;
- Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;
- Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

13.1.3- Compete ao Titular:

- Manter seus dados cadastrais atualizados;
- Solicitar expressamente o resgate antecipado .
- Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.
- Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.4* e 11.12*.

13.2 – Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

13.3 – Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIV- Foro

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.